



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.411/2023

“Altera o §1º e o art. 1º da Lei n.  
2.051/2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 2051/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação para os servidores efetivos, contratados, comissionados e cedidos da Câmara Municipal de São José do Calçado.*

*§1º. O valor do auxílio alimentação será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.*

Art. 2º. As demais disposições da Lei n.º. 2051/2008 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de abril de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**